



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 03/2018

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu Presidente Bento Antônio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 42096601 e do CPF/MF nº 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal Marcelo Puppi, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o que consta no procedimento nº 1688/2018, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **JENYFFER OLIVEIRA SIKORSKI**, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Campo Largo para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem no Poder Executivo Municipal de Campo Largo - PR, de 13/06/2018 a 12/06/2019 com ônus para a Câmara Municipal Campo Largo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 197, alínea "c", da Lei Municipal nº 2347/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Largo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

- 3.1.1. Processar a folha de frequência mensal da Servidora ora cedida e encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da CEDENTE até o dia 16 de cada mês, tendo em vista o fechamento mensal do ponto.
- 3.1.2. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora cedida;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- 3.1.3. Encaminhar à CEDENTE, para fins de controle funcional, eventuais pedidos de licença e se for o caso a escala de férias da servidora cedida;
 - 3.1.4. Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente Instrumento;
 - 3.1.5. Não dispor, tampouco ceder, a servidora cedida a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
 - 3.1.6. Realizar a avaliação semestral referente ao estágio probatório e encaminhar o relatório à CEDENTE.
- 3.2. Compete à CEDENTE:
- 3.2.1. Colocar a servidora cedida à inteira disposição do CESSIONÁRIO;
 - 3.2.2. Garantir à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações.
 - 3.2.3. Processar a folha de pagamento da servidora cedida e remunerá-la, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo exercido e seus encargos sociais.
 - 3.2.4. É vedado à CEDENTE pagar quaisquer outros acréscimos remuneratórios de natureza indenizatória à servidora cedida para exercer cargo em comissão de confiança em outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

4.1. O período do estágio probatório da servidora cedida não será suspenso nos termos do Art. 197, §4º da Lei Municipal nº 2347/2011, haja vista que as atividades e funções que ela desempenhará serão compatíveis com o cargo público de auxiliar administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de a servidora voltar ao cargo de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação do extrato do presente Instrumento e eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município de Campo Largo será providenciado pela CEDENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

8.2. Não se estabelecerá entre a servidora cedida e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Largo - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Campo Largo, 12 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Bento Antônio Vidal
CEDENTE

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcelo Puppi
CESSIONÁRIA

Testemunha

Nome: Alzira Pereira Pequinel

RG: 7.541.657-1

CPF: 038.911.579-75

Testemunha

Nome: AUGUSTO DAVID MOECKLIN

RG: 3.453.781-0

CPF: 530.488.069-20



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 03/2018

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato apresentada por seu **Presidente Bento Antônio Vidal** e **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigato, nº. 925, Campo Largo - PR, neste ato apresentado pelo **Prefeito Municipal Marcelo Puppi**, considerando o que consta no procedimento nº 3884/2018, **RESOLVEM RESCINDIR** o Termo da Cessão de Servidor Público nº 03/2018 mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. As partes de comum acordo, com fundamento na cláusula sexta do Termo de cessão de servidor público nº 03/2018, firmam a presente rescisão da cessão da servidora **JENYFFER OLIVEIRA SIKORSKI**, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. A mencionada servidora voltará a exercer suas funções legalmente previstas na Câmara Municipal de Campo Largo **a partir de 06/12/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Por decorrência da presente cessão, ambas as partes declaram a inexistência de obrigações e direitos entre si, decorrentes do referido Termo de cessão de servidor público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Campo Largo, 06 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Presentada por Bento Antônio Vidal

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Presentada por Marcelo Puppi

Testemunha
Nome: *Myria Cequinel*
RG: *7.541.657-1*
CPF: *038.911.579-25*

Testemunha
Nome: *Adriana T. de Siqueira*
RG *5931176-0*
CPF: *014638819-40*



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1324- 13 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna pública, aos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial – nº 30/2018.

Data e horário: 18/12/2018, às 08h30min.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada em serviços de digitalização de documentos físicos da Câmara Municipal de Campo Largo para formação de um arquivo digital pesquisável.

Edital: disponível no Edifício Sede da Câmara Municipal, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou no site: <http://www.campolargo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes>

Endereço: Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83601-450, Vila Bancária, Campo Largo, PR.
Campo Largo, 05 de dezembro de 2018.

**Meiriely Adriana Bork
Pregoeira**

EXTRATO DA RESCISÃO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 03/2018

Espécie: Rescisão de Termo de Cessão do Servidor Público nº 03/2018; Processo n.º: 3884/2018; Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Cessionário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Objeto: Rescisão de Termo de Cessão da servidora JENYFFER OLIVEIRA SIKORSKI, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo para exercer a mesma função e atividades no Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR; Data da Rescisão: 06/12/2018; Assinam: Pela Câmara de Campo Largo, Sr. Bento Antônio Vidal – Presidente da Câmara e pela Prefeitura de Campo Largo, Sr. Marcelo Puppi – Prefeito.

PORTARIA Nº 172/2018

Disciplina sobre a cessão da servidora pública municipal Rafaela Natiane Baszcz, para o Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial no Art. 35 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, conforme ficou estabelecido no termo de cessão de servidor público nº 05/2018

RESOLVE

Art. 1º - CEDER a servidora pública municipal RAFAELA NATIANE BASZCZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – 40h semanais, para exercer a mesma função e atividades do cargo de origem no Poder Executivo Municipal de Campo Largo – PR, de 03/12/2018 a 02/12/2019 com ônus para a Câmara Municipal Campo Largo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo Largo, 06 de Dezembro de 2018.

**BENTO ANTÔNIO VIDAL
Presidente**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)